



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 0606/2001

Revoga a Lei nº 562/2001, cria cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Unidades Administrativas na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com as suas Subunidades que menciona.

I - Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI

- a) Departamento de Auditoria – DEA
- b) Departamento de Apoio Administrativo – DEAA.

II - Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM

- a) Departamento de Marketing e Relações Públicas – DEMARP
- b) Departamento de Jornalismo – DEJOR

III - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

- a) Departamento de Esporte e Lazer – DEL
- b) Departamento de Administração e Manutenção – DEAM

IV - Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito – SETRAN

- a) Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Trânsito – JARI
- b) Departamento Administrativo – DEAD
- c) Departamento de Guardas - DEG
- c-1) Divisão de Segurança de Eventos e Patrimonial - DISEP
- d) Departamento de Trânsito – DET
- d-1) Divisão de Educação, Controle, Análise e Estatística do Trânsito, Controle e Emissão de Multas - DIECM
- d-2) Divisão de Sinalização e Engenharia de Tráfego, Fiscalização, Planejamento e Execução do Trânsito - DISEPET

Art. 2º - Ficam extintas as seguintes Assessorias na estrutura administrativa da Prefeitura:

- I** – Auditoria e Controle Interno – ACI
- II** – Assessoria de Comunicação Social – ACS
- III** – Assessoria de Esporte e Lazer – AEL

Art. 3º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Secretário Municipal, Símbolo DAS-1, a saber:

I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno.

II – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social.

III – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer

IV – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Guarda e Trânsito

Art. 4º - Aos cargos de Secretário ora criados será atribuída a remuneração a título de subsídios, instituídos pela Lei Municipal nº 512/2000.

Art. 5º - Fica criado um cargo de Subsecretário Municipal de Guarda e Trânsito, símbolo DAS-2.

Art. 6º-Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura, os seguintes cargos em Comissão:

I – 04 (quatro) Cargos de Assistente I, símbolo CC2, sendo 01 (um) na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno; 01 (um) na Secretaria Municipal de Comunicação Social; 01 (um) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e 01 (um) na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito.

II - 02 (dois) Cargos de Assistente II, símbolo CC3 na Secretaria Municipal de Fazenda.

III – 10 (dez) Cargos em Comissão de Diretor de Departamento, símbolo CC4, sendo 02 (dois) na Secretaria Municipal de Controle Interno; 02 (dois) na Secretaria Municipal de Comunicação Social; 02 (dois) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) na Secretaria Municipal de Educação; e 03 (três) na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito.

IV – 01 (um) Cargo em Comissão de Diretor de unidade, símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

V – 03 (três) Cargos em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-1, na Procuradoria Geral do Município.

VI – 04 (quatro) Cargos em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC-5, sendo 01 (um) na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno; 01 (um) na Secretaria Municipal de Comunicação; 01 (um) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito;

VII – 06 (seis) Cargos em Comissão de Gerente de Programas Especiais, Símbolo CC-5, na Secretaria Municipal de Planejamento;

VIII – 01 (um) Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Programas Especiais, Símbolo CC-1, no Gabinete do Prefeito.

Art. 7º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes Órgãos:

I – Departamento de Execução Orçamentária – DEO

I.a – Divisão de Acompanhamento Orçamentário – DIAO

II – Divisão de Serviços e Controle de Obras – DISCO

III – Divisão de Controle Patrimonial – DICP

IV – Divisão de Suprimentos – DIS

V – Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos – DIACC

VI – Divisão de Controle de Pessoal – DICPE

Art. 8º - Ficam criadas a Divisão de Recursos Materiais – DIRM-, no Departamento de Administração e a Divisão de Laboratório - DIVL no Centro de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 9º-Fica criada a Divisão de Planejamento Orçamentário - DIPO -, no Departamento Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 10 - Fica criado o Centro Integrado de Convivência 3 – CIC3, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 11- Fica criada a Divisão de Recadastramento de IPTU - DIR -, no Departamento de Cadastro e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12- Fica criada a Divisão de Operações Urbanas - DIOU -, no Departamento de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 13- Fica criada a Assessoria de Programas Especiais - APE, na estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 14 - Ficam acrescidas na Estrutura Administrativa da Prefeitura as seguintes Funções Gratificadas:

I – 02 (duas) Funções Gratificadas – FG-1, de Inspetor de Segurança, na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito;

II – 13 (treze) Funções Gratificadas – FG-2, de Chefe de Divisão, nas seguintes Secretarias:

a) 03 (três) na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito;

b) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01(um) na Secretaria Municipal de Planejamento;

d) 06 (seis) na Secretaria Municipal de Educação;

e) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Fazenda.

III – 03 (três) Funções Gratificadas na Secretaria Municipal de Educação, de Diretor Adjunto-A, Símbolo DA-1.

IV– 02 (duas) Funções Gratificadas - FG-2, de Coordenador de Seguimento, na Secretaria Municipal de Educação.

V – 10 (dez) Funções Gratificadas - FG-3, de Encarregado, nas seguintes Secretarias:

a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde;

b) 03 (três) na Secretaria Municipal de Fazenda;

c) 06 (seis) na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito.

Art. 15 - Ficam acrescidas as seguintes vagas no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal:

I – Na Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

a) 08 (oito) vagas no cargo de Agente Administrativo;

b) 04 (quatro) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo;

- c) 05 (cinco) vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- d) 01 (uma) vaga no cargo de Pedagogo;
- e) 01 (uma) vaga no cargo de Nutricionista.

II- Na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno:

- a) 01 (uma) vaga no cargo de Agente Administrativo.

III - Na Secretaria Municipal de Administração

- a) 07 (sete) vagas no cargo de Agente Administrativo;
- b) 10 (dez) vagas no cargo de Motorista.

IV - Na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito

- a) 50 (cinquenta) vagas no cargo de Guarda Municipal;

V - Na Secretaria Municipal de Educação

- a) 56 (cinquenta e seis) vagas no cargo de Professor I;
- b) 02 (duas) vagas no cargo de Professor II – Ciências;
- c) 10 (dez) vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

VI - Na Secretaria Municipal de Saúde

- a) 01 (uma) vaga no cargo de Terapeuta Ocupacional;
- c) 01 (uma) vaga no cargo de Técnico em Contabilidade;
- d) 01 (uma) vaga no cargo de Psicólogo.

VII - Na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- a) 02 (duas) vagas no cargo de Agente Administrativo;
- b) 02 (duas) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo;
- c) 02 (duas) vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- d) 01 (uma) vaga no cargo de Auxiliar de Enfermagem;

VIII - Na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;

- a) 02 (duas) vagas no cargo de Arquiteto;
- b) 02 (duas) vagas no cargo de Engenheiro Civil;

Art. 16 - Os servidores lotados nas Assessorias e na Guarda Municipal, ora extintas, passam a ser lotados nas respectivas Secretarias ora criadas, conforme anexos desta lei.

Art. 17 - O ingresso dos demais cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura poderá ser admitido no regime de 40 horas, mediante requerimento do servidor e avaliação do Secretário Municipal da área.

Art. 18 - Em função da alteração estrutural ora proposta, o Organograma da Prefeitura passa a ser o seguinte, conforme Anexo I, desta lei.

I – Órgão da Chefia do Poder Executivo:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento;
- d) Secretaria Municipal de Administração;

- e) Secretaria Municipal de Fazenda;
- f) Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno;
- g) Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- h) Assessoria de Informática;
- i) Assessoria de Programas Especiais.

II – Órgão de Ação Setorial de Governo:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
- c) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
- g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- h) Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito;
- i) Fundo Municipal de Saúde;
- j) Agência de Saneamento;
- k) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras;
- l) Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 19 – As atividades das Secretarias e demais órgãos ora criados, bem como as atribuições dos cargos e funções serão regulamentadas por decreto do poder Executivo.

Art. 20 – Fica atribuído à Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito, as funções de Órgão Executivo do Trânsito e ao respectivo Secretário as funções de Executivo Rodoviário de trânsito no Município, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e com suas alterações posteriores.

Art. 21 - Os cargos oriundos de Casimiro de Abreu de Agente Especializado, Agente de Fiscalização, Agente Operacional Agente de Serviços Gerais, Professor, Médico e Dentista, comporão um Quadro de Pessoal em Extinção, conforme constante no Anexo XLIX.

Art. 22 - Os cargos Celetistas de Auxiliar Administrativo e Agente de Fiscalização, comporão um Quadro de Pessoal em Extinção, conforme constante no Anexo L.

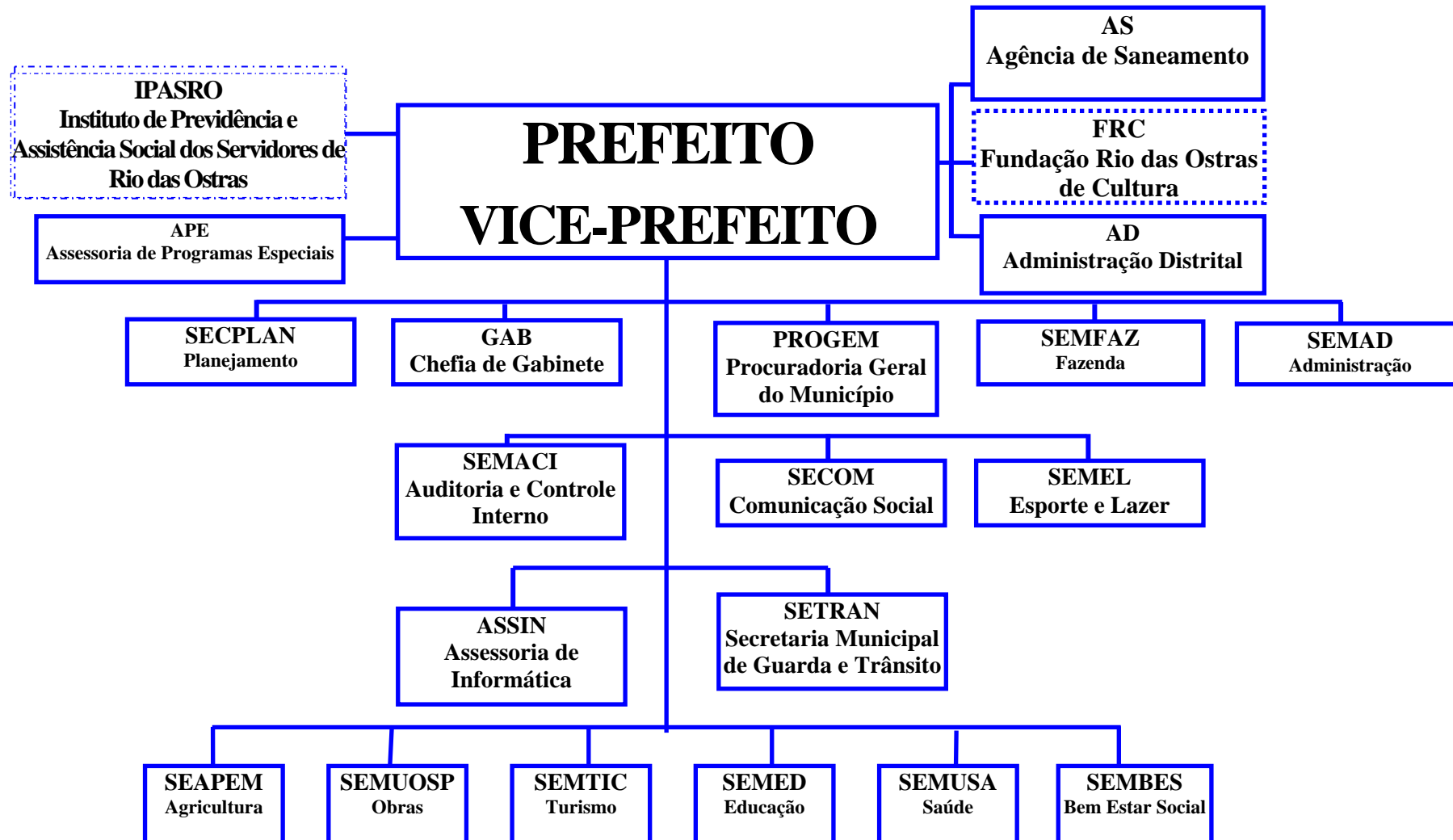
Art. 23 – As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do poder Executivo.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 05 de dezembro de 2001.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Anexo I da Lei nº 0606/2001



Anexo II da Lei nº 0606/2001

GABINETE - GAB

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1.	Prefeito	PR1	01
2.	Vice-Prefeito	PR2	01
3.	Chefe de Gabinete	DAS1	01
4.	Chefe da Assessoria de Informática	CC1	01
5.	Chefe da Assessoria de Programas Especiais	CC1	01
6.	Assistente I	CC2	04
7.	Assistente II	CC3	02
8.	Diretor de Departamento	CC4	01
9.	Secretária	CC5	02
10.	Secretário Executivo	CC5	01
11.	Administrador Distrital	CC6	03
T O T A L			18

Anexo III da Lei nº 0606/2001

**GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL**

Nº DE ORDEM	CARGOS	SUBUNIDADES					TOTAL
		GAB	ASSIN	DEPD	AD	APE	
01	Agente Administrativo	04	01	01	---	01	07
02	Analista de Sistemas	---	---	04	---	---	04
03	Auxiliar Administrativo	02	01	---	---	01	04
06	Programador	---	---	03	---	---	03
07	Técnico em Informática	---	---	04	---	---	04
TOTAL		06	02	12	---	02	22

GAB – Gabinete

ASSIM – Assessoria de Informática

DEPD - Departamento de Processamentos de Dados

AD – Administração Distrital

APE - Assessoria de Programas Especiais

Anexo IV da Lei nº 0606/2001

Procuradoria Geral do Município - PROGEM

Nº de Ordem	Cargos Comissionados	Simbologia	Quantidade
1.	Procurador Geral do Município	DAS1	01
2.	Subprocurador Municipal	DAS2	01
3.	Assessor Jurídico	CC1	03
4.	Assistente I	CC2	01
5.	Secretária	CC5	02
T O T A L			08

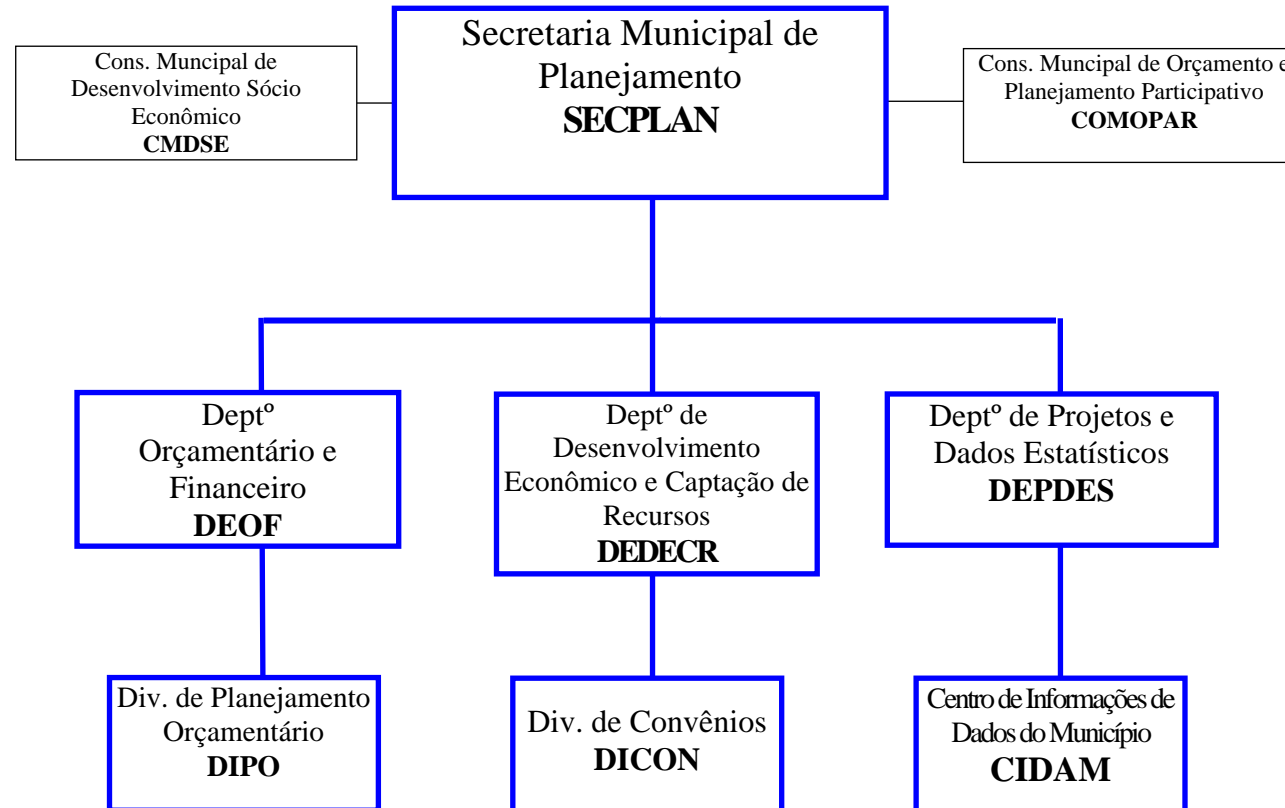
Anexo V da Lei nº 0606/2001

**Procuradoria Geral do Município - PROGEM
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL**

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTA L
01	Agente Administrativo	04
02	Auxiliar Administrativo	01
03	Procurador Municipal	03
04	Procurador Municipal Categoria A	03
TOTAL		11

Anexo VI da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de
Planejamento - SECPLAN



Anexo VII da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de
Planejamento – SECPLAN

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	02
03	Assistente II	CC3	01
04	Diretor de Departamento	CC4	03
05	Secretário Executivo	CC5	01
06	Gerente de Programas Especiais	CC5	06
07	Chefe de Divisão	FG2	03
TOTAL			17

Anexo VIII da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Planejamento - SECPLAN**

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	SUBUNIDADES						TOTAL
		DEDECR	DICON	DEPDES	CIDAM	DEOF	DIPO	
01	Administrador	---	---	---	---	01	---	01
02	Agente Administrativo	02	01	02	01	01	01	08
03	Auxiliar Administrativo	01	01	---	01	01	---	04
04	Economista	---	---	---	---	01	---	01
05	Técnico em Contabilidade	---	01	---	---	01	01	03
TOTAL		03	03	02	02	05	02	17

DEDECR - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos

DICON - Divisão de Convênios

DEPDES - Departamento de Projetos e Dados Estatísticos

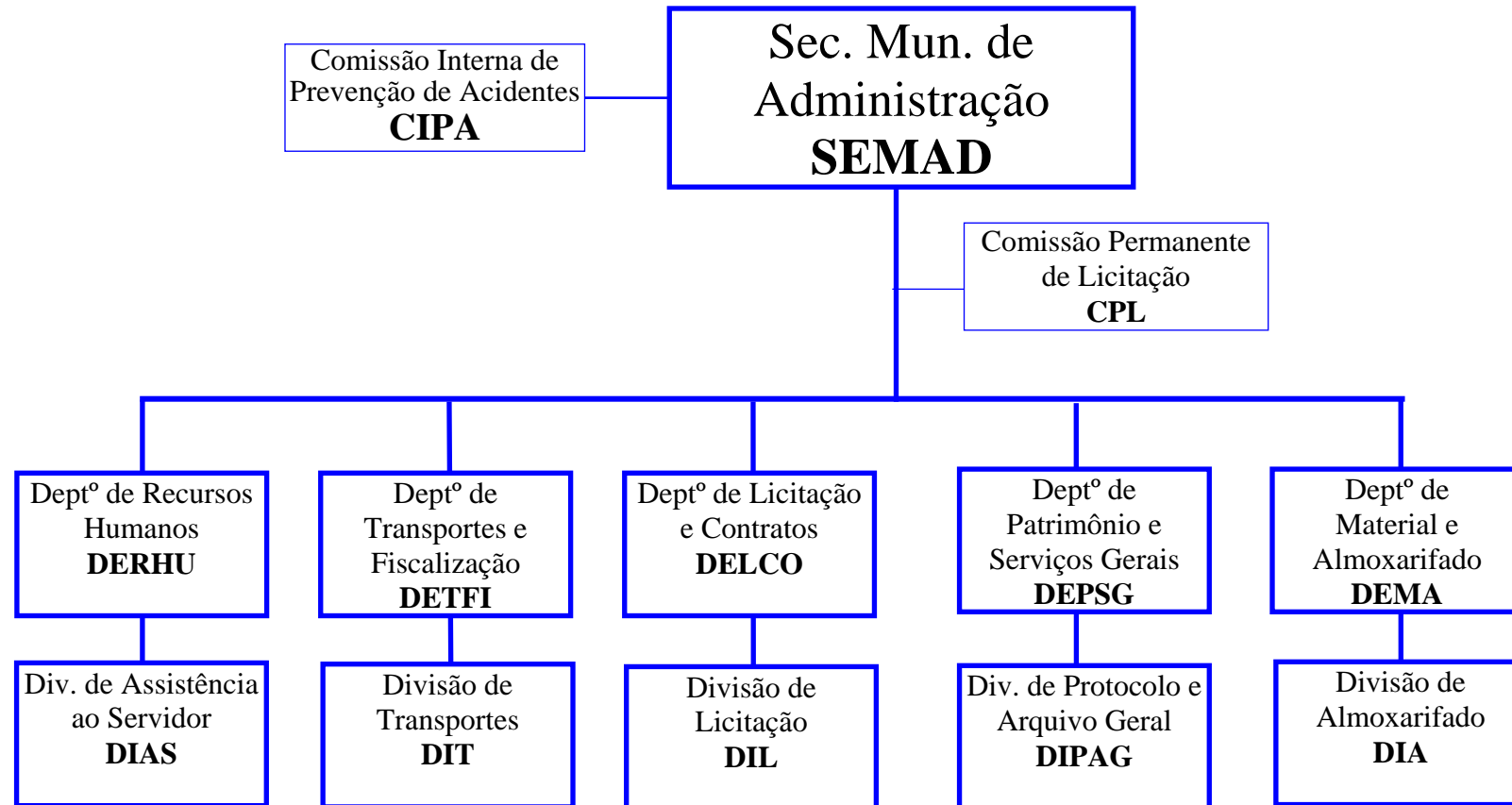
CIDAM - Centro de Informações de Dados do Município

DEOF - Departamento Orçamentário e Financeiro

DIPO - Divisão de Planejamento Orçamentário

Anexo IX da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD



Anexo X da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD**

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	02
03	Assistente II	CC3	01
04	Diretor de Departamento	CC4	05
05	Secretário Executivo	CC5	01
06	Chefe de Divisão	FG2	05
07	Encarregado	FG3	02
TOTAL			17

Anexo XI da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD**

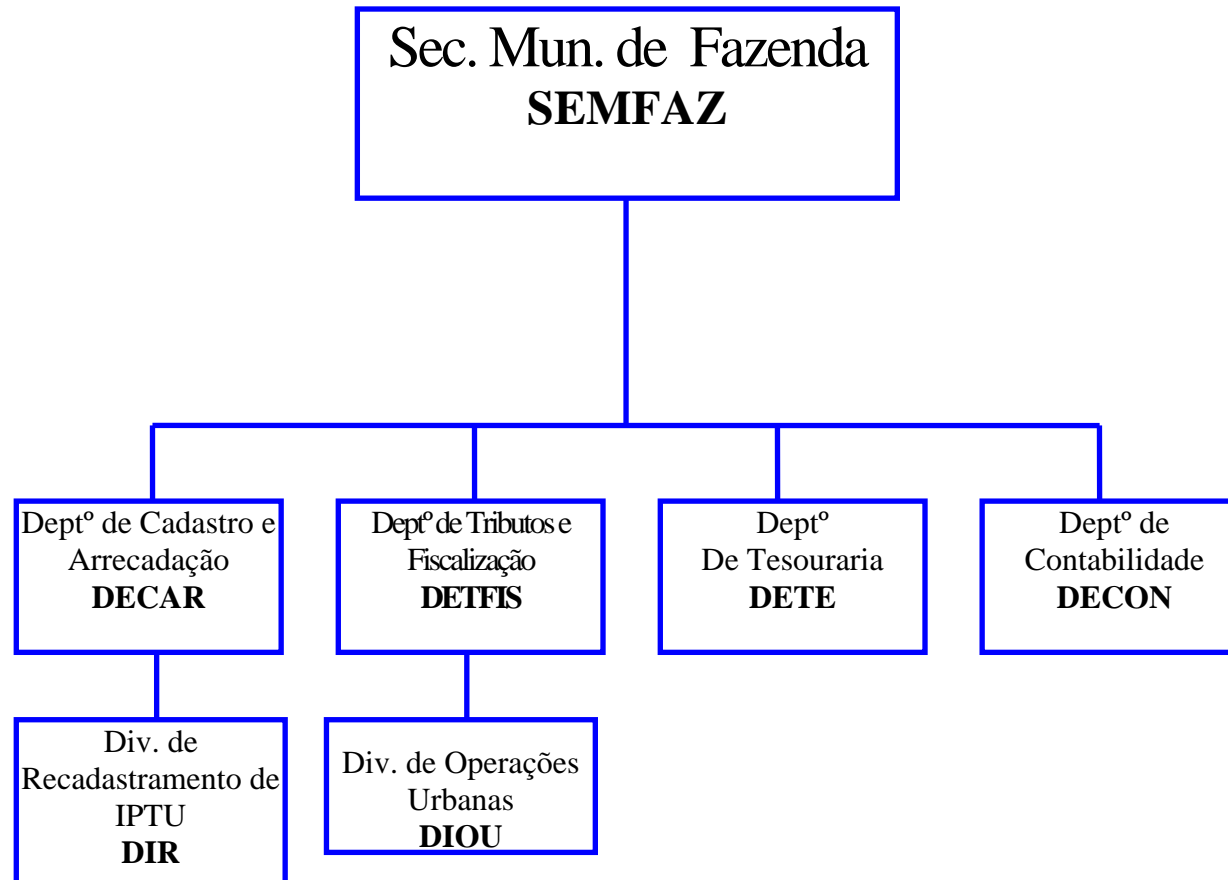
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	SUBUNIDADES	DERH U	DIAS	DET FI	DIT	DEL CO	DIL	DEPSG	DIPAG	DEMA	DI A	Total
	CARGOS / FUNÇÕES											
01	Administrador	01	--	--	--	--		--	--	--	--	01
02	Agente Administrativo	03	03	03	02	08	02	14	05	05	03	48
03	Auxiliar Administrativo	01	--	01	--	--	--	09	01	01	01	14
04	Auxiliar de Serviços Gerais	--	--	--	--	--	--	49	--	--	--	49
05	Fiscal de Transporte	--	--	06	--	--	--	--	--	--	--	06
06	Motorista	--	--	60	--	--	--	--	--	--	--	60
07	Técnico em Contabilidade	02	--	--	--	--	--	--	--	--	--	02
08	Telefonista	--	--	--	--	--	--	05	--	--	--	05
Total		07	03	70	02	08	02	77	06	06	04	185

DERHU	Departamento de Recursos Humanos
DIAS	Divisão de Assistência ao Servidor
DETFI	Departamento de Transportes e Fiscalização
DIT	Divisão de Transporte
DELCO	Departamento de Licitação e Contratos
DIL	Divisão de Licitação
DEPSG	Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
DIPAG	Divisão de Protocolo e Arquivo Geral
DEMA	Departamento de Material e Almoxarifado
DIA	Divisão de Almoxarifado

Anexo XII da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de
Fazenda - SEMFAZ



Anexo XIII da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Fazenda - SEMFAZ**

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Subsecretário Municipal	DAS2	01
03	Assistente I	CC2	02
04	Assistente II	CC3	03
05	Diretor de Departamento	CC4	04
06	Secretário Executivo	CC5	01
07	Chefe de Divisão	FG2	02
08	Encarregado	FG3	07
TOTAL			21

Anexo XIV da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Fazenda - SEMFAZ**

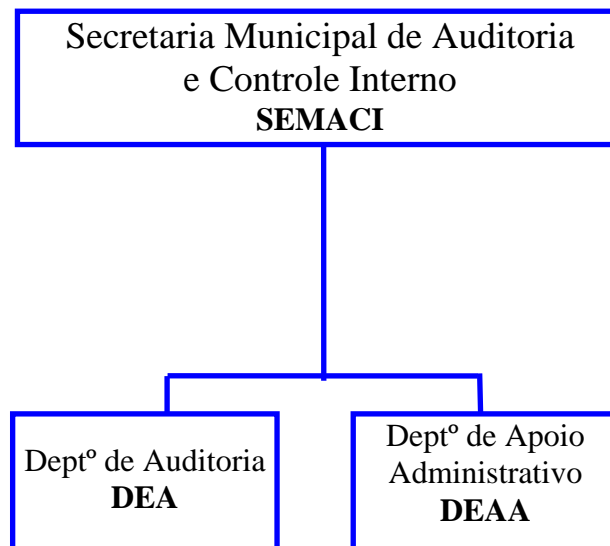
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	SUBUNIDADES	DECAR	DEFIS	DETE	DECON	TOTAL
01	Administrador		01	----	----	---	01
02	Agente Administrativo		10	06	03	03	22
03	Auxiliar Administrativo		01	03	01	01	06
04	Contador		----	---	----	01	01
05	Fiscal de Tributos		----	10	----	----	10
06.	Técnico em Contabilidade		01	02	02	03	08
TOTAL			13	21	06	08	48

DECAR Departamento de Cadastro e Arrecadação
DEFIS Departamento de Tributos e Fiscalização
DETE Departamento de Tesouraria
DECON Departamento de Contabilidade

Anexo XV da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de Auditoria
e Controle Interno - SEMACI**



Anexo XVI da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de Auditoria
e Controle Interno - SEMACI**

Nº de Ordem	Cargos Comissionados	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	01
03	Diretor de Departamento	CC4	02
04	Secretário Executivo	CC5	01
TOTAL			05

Anexo XVII da Lei nº 0606/2001

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

**Secretaria Municipal de Auditoria
e Controle Interno - SEMACI**

Nº DE ORDEM	CARGOS / FUNÇÕES	SUBUNIDADES		TOTAL
		DEA	DEAA	
01	Agente Administrativo	02	02	04
02	Auxiliar Administrativo		01	01
03	Contador	01		01
04	Técnico em Contabilidade	01	02	03
Total		04	05	09

DEA Departamento de Auditoria

DEAA Departamento de Apoio Administrativo

Anexo XVIII da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Comunicação Social- SECOM**



Anexo XIX da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Comunicação Social - SECOM**

Nº de Ordem	Cargos Comissionados	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	01
03	Diretor de Departamento	CC4	02
04	Secretário Executivo	CC5	01
TOTAL			05

Anexo XX da Lei nº 0606/2001

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

**Secretaria Municipal de
Comunicação Social - SECOM**

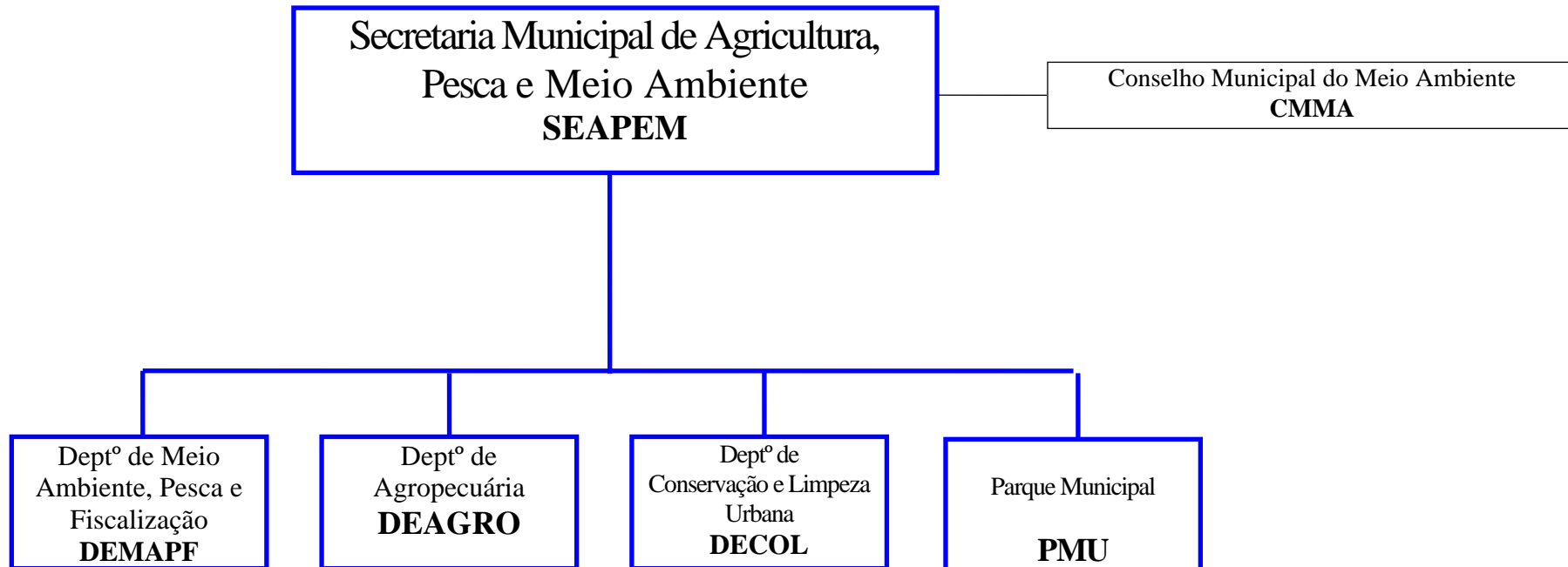
Nº DE ORDEM	CARGOS / FUNÇÕES	SUBUNIDADES		TOTAL
		DEMARP	DEJOR	
01	Agente Administrativo	03	02	05
02	Bacharel em Com. Social	02	02	04
03	Fotógrafo		02	02
04	Pintor Letrista	01		01
Total		06	06	12

DEMARP Departamento de Marketing e Relações Públicas

DEJOR Departamento de Jornalismo

Anexo XXI da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente - SEAPEM



Anexo XXII da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente - SEAPEM

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	02
03	Assistente II	CC3	01
04	Diretor de Departamento	CC4	04
05	Secretário Executivo	CC5	01
06	Encarregado	FG3	02
TOTAL			11

Anexo XXIII da Lei nº 0606/2001

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente - SEAPEM

Nº DE ORDEM	SUBUNIDADES	DEMAPPF	DEAGRO	DECOL	PMU	TOTAL
	CARGOS / FUNÇÕES					
01	Agente Administrativo	02	02	02	02	08
02	Auxiliar Administrativo	--	--	01	01	02
03	Auxiliar de Serviços Gerais	--	--	10	04	14
04	Biólogo	01	--	--	--	01
05	Engenheiro Agrônomo	--	01	--	--	01
06	Médico Veterinário	--	02	--	--	02
07	Operador de Máquina	--	03	--	--	03
08	Técnico Agrícola	--	03	--	--	03
Total		03	11	13	07	34

DEMAPPF Departamento de Meio Ambiente, Pesca e Fiscalização

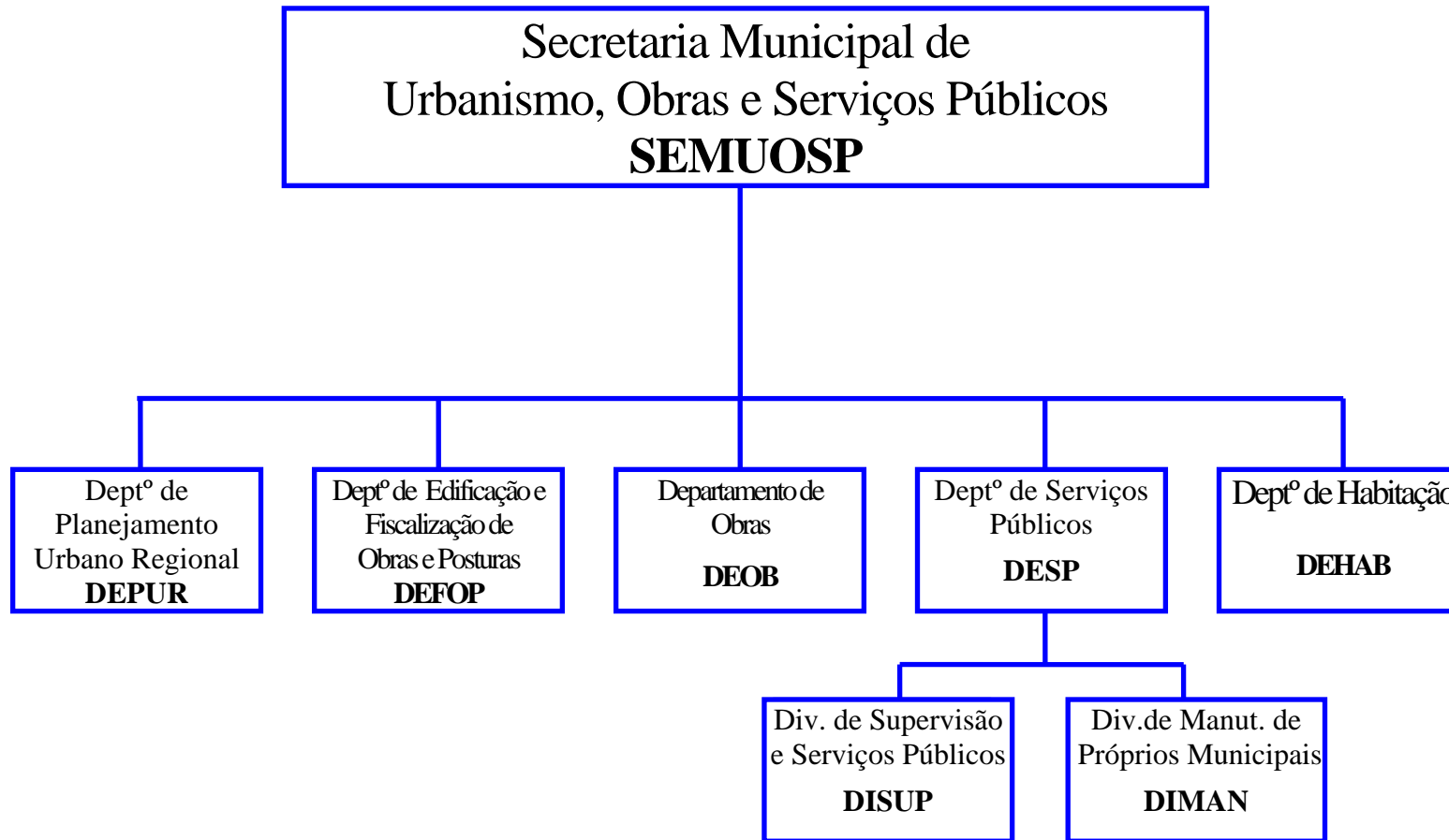
DEAGRO..... Departamento de Agropecuária

DECOL Departamento de Conservação e Limpeza Urbana

PMU..... Parque Municipal

Anexo XXIV da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos - SEMUOSP



Anexo XXV da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos – SEMUOSP

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Subsecretário Municipal	DAS2	01
03	Assistente I	CC2	02
04	Assistente II	CC3	01
05	Diretor de Departamento	CC4	05
06	Secretário Executivo	CC5	01
07	Chefe de Divisão	FG2	02
08	Encarregado	FG3	04
TOTAL			17

Anexo XXVI da Lei nº 0606/2001

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos – SEMUOSP

Nº DE ORDEM	SUBUNIDADES	DEPUR	DEFOP	DEOB	DESP	DISUP	DIMAN	DEHAB	TOTAL
	CARGOS / FUNÇÕES								
01	Agente Administrativo	02	02	02	02	01	01	02	12
02	Arquiteto	05	01	01	--	--	--	--	07
03	Auxiliar Administrativo	01	01	01	01	--	01	01	06
04	Auxiliar de Serviços Gerais	--	--	--	--	--	33	--	33
05	Desenhista / Projetista	02	--	--	--	--	--	--	02
06	Engenheiro Civil	02	02	02	--	--	--	--	06
07	Fiscal de Obras e Posturas	--	12	--	--	--	--	--	12
08	Operador de Máquina	--	--	--	02	02	--	--	04
09	Técnico em Edificações	--	--	02	02	01	--	--	05
10	Topógrafo	--	--	01	01	--	--	--	02
Total		12	18	09	08	04	35	03	89

DEPUR Departamento de Planejamento Urbano Regional

DEFOP Departamento de Edificação e Fiscalização de Obras e Posturas

DEOB Departamento de Obras

DESP Departamento de Serviços Públicos

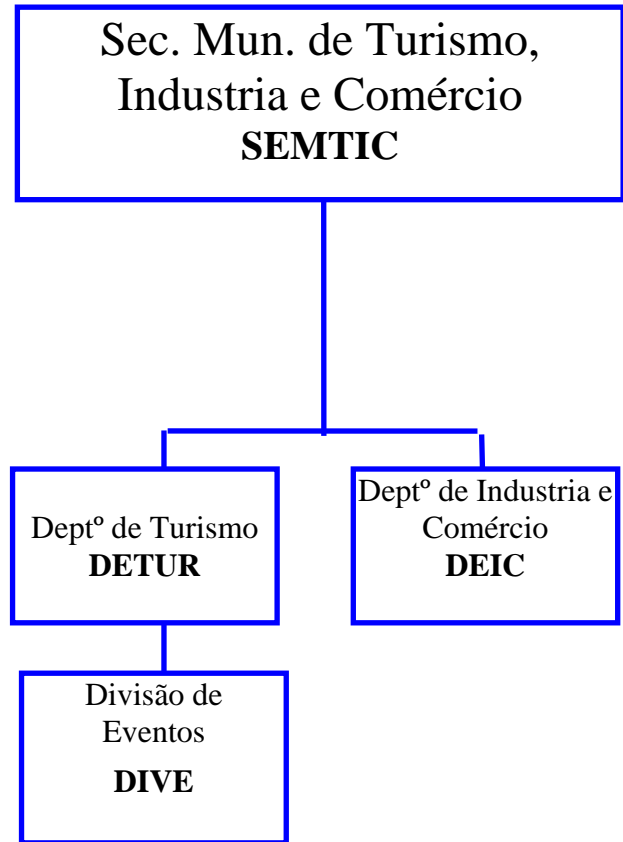
DISUP Divisão de Supervisão de Serviços Públicos

DIMAN Divisão de Manutenção de Próprios Municipais

DEHAB Departamento de Habitação

Anexo XXVII da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTIC



Anexo XXVIII da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTIC

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	02
03	Assistente II	CC3	01
04	Diretor de Departamento	CC4	02
05	Secretário Executivo	CC5	01
06	Chefe de Divisão	FG2	01
TOTAL			08

Anexo XXIX da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTIC

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	SUBUNIDADES	DETUR	DIVE	DIC	TOTAL
	CARGOS / FUNÇÕES				
01	Agente Administrativo	01	01	01	03
02	Auxiliar Administrativo	01	--	01	02
03	Auxiliar de Serviços Gerais	02	02		04
04	Bacharel em Turismo	01	--	--	01
05	Técnico de Turismo	01	01	--	02
	Total	06	04	02	12

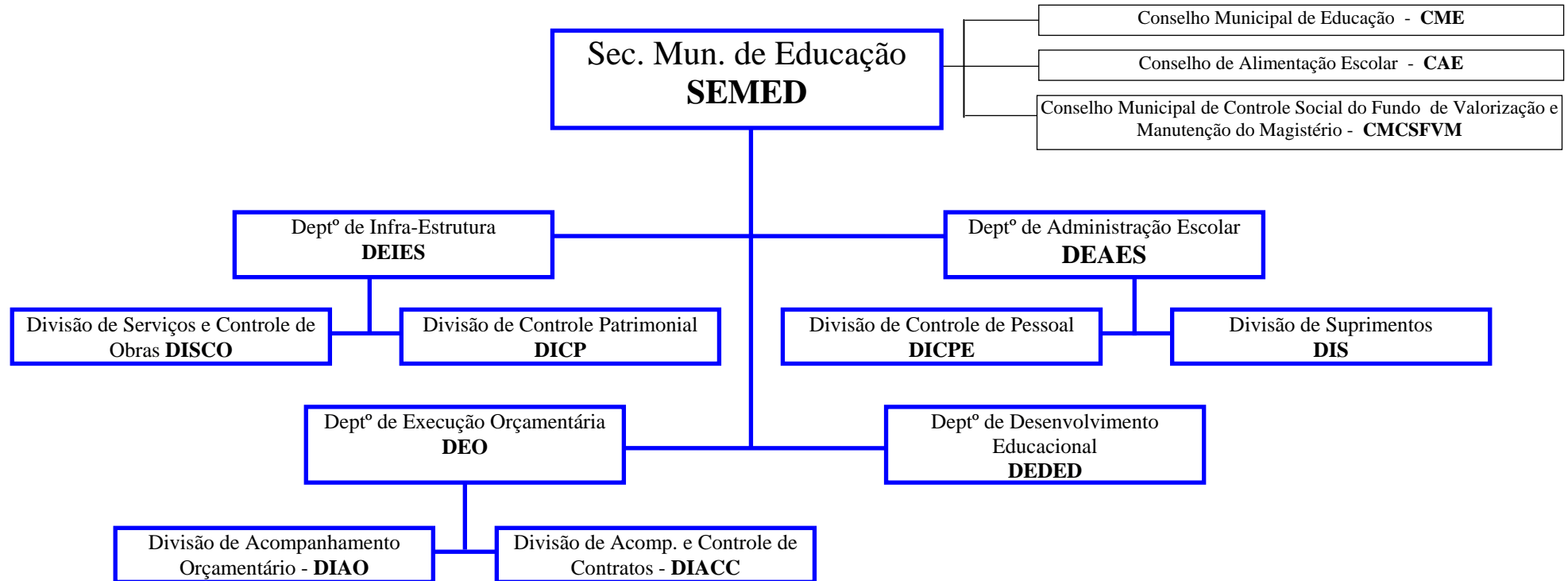
DETUR Departamento de Turismo

DIVE Divisão de Eventos

DEIC Departamento de Indústria e Comércio

Anexo XXX da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de
Educação – SEMED



Anexo XXXI da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Educação – SEMED**

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas			Simbologia	Quantidade	
1.	Secretário Municipal			DAS1	01	
2.	Subsecretário Municipal			DAS2	01	
3.	Assistente I			CC2	02	
4.	Assistente II			CC3	03	
5.	Diretor de Departamento			CC4	04	
6.	Secretário Executivo			CC5	01	
7.	Chefe de Divisão			FG2	06	
8.	Coordenador de Segmento			FG2	15	
9.	Diretor de Escola	A	de 501 alunos em diante	DE1	06	
10.		B	de 201 a 500 alunos	DE2	18	
11.		C	Até 200 alunos	DE3	06	
12.	Diretor Adjunto		A	de 501 alunos em diante	DA1	09
13.	Encarregado			FG3	06	
14.	Diretor de Creche			DC1	04	
TOTAL					82	

Anexo XXXII da Lei nº 0606/2001

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

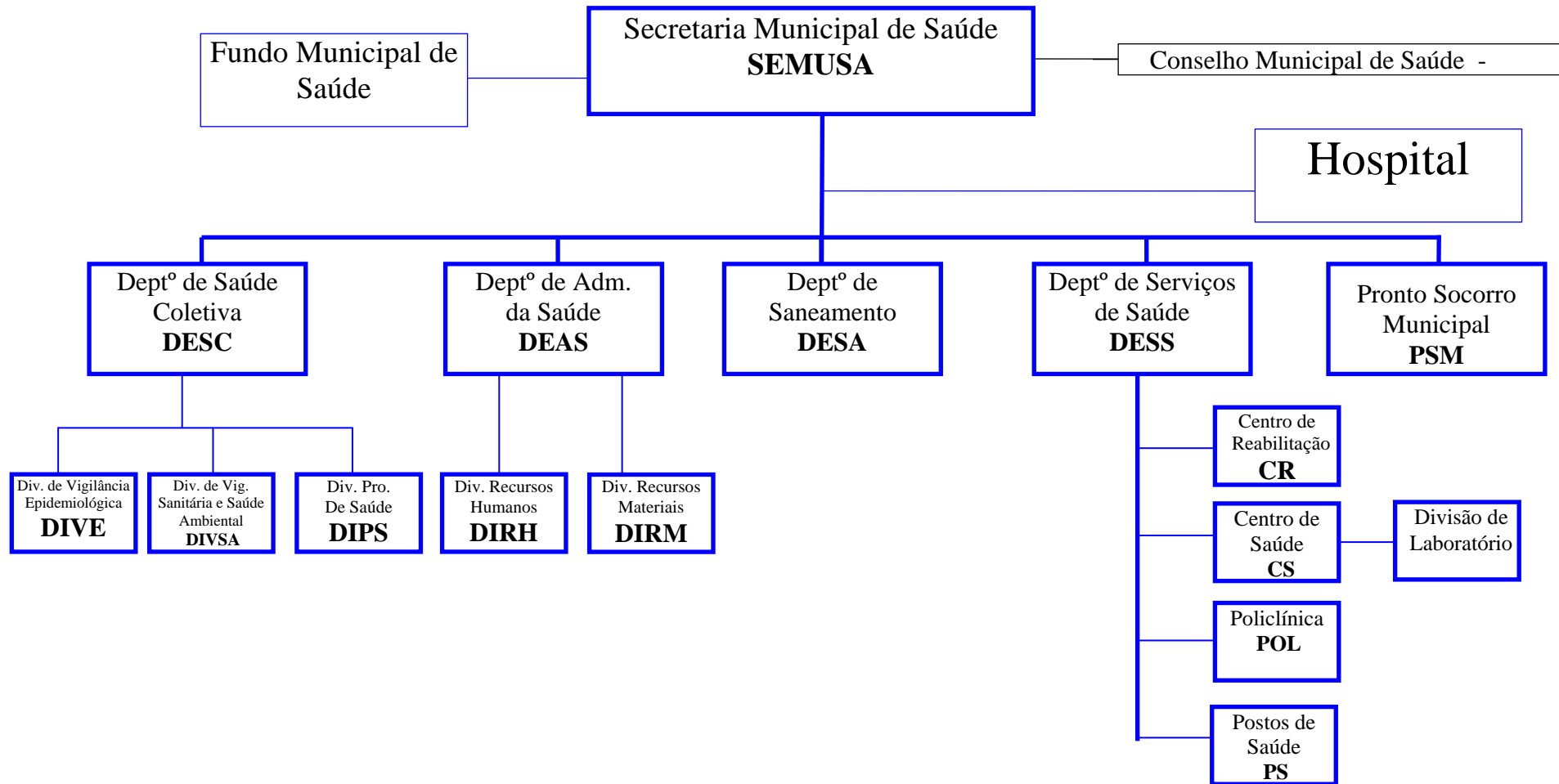
Nº DE ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	SUBUNIDADES											TOTAL
		DEIES	DISCO	DICP	DEAES	DICPE	DIS	DEDED	DEO	DIAO	DIACC	UNIDADES AVANÇADAS	
01	Agente Administrativo	01	01	01	01	01	01	01	--	01	01	95	104
02	Auxiliar de Serviços Gerais	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	197	197
03	Bibliotecário	--	--	--	01	--	--	--	--	--	--	--	01
04	Merendeira	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	134	134
05	Motorista	--	--	--	10	--	--	--	--	--	--	--	10
06	Nutricionista	01	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	01
07	Professor II Português	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	23	23
08	Matemática	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	21	21
09	História	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	14
10	Geografia	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	14
11	Ciências	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	16	16
12	Inglês	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10	10
13	Ed.Artística	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	12	12
14	Ed.Física	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	25	25
15	Professor I	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	478	478
16	Pedagogo	--	--	--	02	--	--	--	--	--	--	23	25
17	Técnico em Contabilidade	--	--	--	--	--	--	--	01	--	--	--	01
TOTAL		02	01	01	14	01	01	01	01	01	01	1062	1086

DEIES – Departamento de Infra Estrutura
DISCO – Divisão de Serviços e Controle de Obras
DICP – Divisão de Controle Patrimonial
DEAES – Departamento de Administração Escolar
DICPE – Divisão de Controle de Pessoal

DIS – Divisão de Suprimentos
DEDED – Departamento de Desenvolvimento Educacional
DEO – Departamento de Execução Orçamentária
DIAO – Divisão de Acompanhamento Orçamentário
DIACC – Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos

Anexo XXXIII da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de
Saúde - SEMUSA



Anexo XXXIV da Lei nº 0606/2001
Secretaria Municipal de
Saúde - SEMUSA

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1.	Secretário Municipal	DAS1	01
2.	Subsecretário Municipal	DAS2	01
3.	Coordenador do Fundo Municipal	DAS2	01
4.	Diretor de Hospital	CC1	01
5.	Diretor de Pronto Socorro	CC1	01
6.	Assistente I	CC2	02
7.	Assistente II	CC3	02
8.	Diretor de Departamento	CC4	04
9.	Gerente de Pronto Socorro Municipal	CC4	01
10.	Secretário Executivo	CC5	01
11.	Chefe de Equipe de Enfermagem	FG1	02
12.	Gerente de Unidade de Saúde	FG1	11
13.	Coordenador de Programa de Saúde	FG1	05
14.	Coordenador de Programa de Saúde Oral	FG1	01
15.	Chefe de Divisão	FG2	06
16.	Chefe de Equipe de Plantão	FG2	07
17.	Encarregado	FG3	07
TOTAL			54

Anexo XXXV da Lei nº 0606/2001
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CARGOS	SUBUNIDADES																				Total	
	DESC	DIVE	DIVSA	DIPS	DEAS	DIRH	DIRM	DESA	DESS	CR	CS	POL	PSI	PS2	PS3	PS4	PS5	PS6	PS7	PSM		HM
Administrador	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2
Agente Administrativo	2	5	3	--	2	1	1	2	3	2	3	--	--	--	1	1	1	1	1	2	8	39
Agente de Saneamento	--	--	--	--	--	--	--	10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10
Ajudante de Cozinheiro	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	4
Almoxarife	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	2
Assistente Social	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	6
Aten. De Cons. Dentário	--	--	--	4	--	--	--	--	--	--	1	--	2	2	2	2	2	1	1	--	--	17
Auxiliar Serviços Gerais	3	--	--	--	--	--	--	4	--	4	6	6	4	3	3	3	2	2	1	10	16	67
Auxiliar Administrativo	--	2	--	--	1	--	1	2	2	--	2	--	2	2	2	2	1	--	--	6	6	31
Auxiliar de Enfermagem	--	1	--	1	--	--	--	--	--	3	5	4	6	6	6	6	6	6	6	16	16	88
Auxiliar de Fisioterapia	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	4
Auxiliar Visa	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0
Bioquímico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	2
Copeira	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	4
Cozinheiro	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6	1	7
Enfermeiro	--	--	--	2	--	--	--	--	2	--	2	2	--	--	2	2	2	2	1	2	3	22
Enfermeiro 40 Horas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	4
Enfermeiro Sanitarista	1	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2
Engenheiro Sanitarista	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3
Farmacêutico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2	3
Fiscal Sanitário	--	--	35	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	35
Fisioterapeuta	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5
Fonoaudiólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7
Guarda Sanitário	--	--	10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10
Médico Acupunturista	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2
Médico Anestesiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	6	1	8
Médico Angiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2
Médico Cardiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2	5
Médico Cirurgia Geral	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2	3
Médico Clínico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	3	2	--	--	2	2	1	1	2	6	21
Médico de Família	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	--	--	--	--	5
Médico Dermatologista	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	3
Médico Do Trabalho	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	4
Médico Endocrinologista	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	2
Médico Fisiatra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Médico Gastroenterologista	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	2

Anexo XXXVI da Lei nº 0606/2001

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Continuação)

CARGOS	SUBUNIDADES																				Total	
	DESC	DIVE	DIVSA	DIPS	DEAS	DIRH	DIRM	DISA	DESS	CR	CS	POL	PS1	PS2	PS3	PS4	PS5	PS6	PS7	PSM		HM
Médico Geriátrico	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Médico Ginec. Obstetra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	5	4	--	--	3	3	2	1	2	3	27
Médico Homeopata	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2
Médico Infectologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2
Médico Intensivista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	8
Médico Neurologista	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2
Médico Oftalmologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2
Médico Ortopedista	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4
Médico Otorrinolaringologista	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2
Médico Patologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Médico Pediatra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7	6	4	4	4	4	4	1	1	7	2	44
Médico Pneumologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2
Médico Psiquiatra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4
Médico Radiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	1
Médico Sanitarista	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Médico Socorrista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	--	--	--	--	--	16	4	23
Médico Urologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Médico Veterinário	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1
Nutricionista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	3
Nutricionista 40 Horas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	1
Odontólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	3	1	2	2	1	1	1	1	2	7	23
Psicólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	8
Téc. De Ap. Gessado	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6	--	6
Téc. De Enfermagem	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	--	3	3	--	--	--	--	--	6	10	25
Téc. De Laboratório	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	--	--	--	--	--	--	--	9	14
Técnico em Radiologia	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7	9
Técnico Visa	--	--	10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10
Técnico em Contabilidade	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	2
Técnico em Higiene Dental	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	11
Telefonista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	4
Terapeuta Ocupacional	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4
TOTAL	6	9	60	7	3	3	2	21	23	36	56	34	29	23	28	27	25	18	15	115	140	680

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

DESC Departamento de Saúde Coletiva
DIVE Divisão de Vigilância Epidemiológica
DIVSA Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental
DIPS Divisão de Programas de Saúde

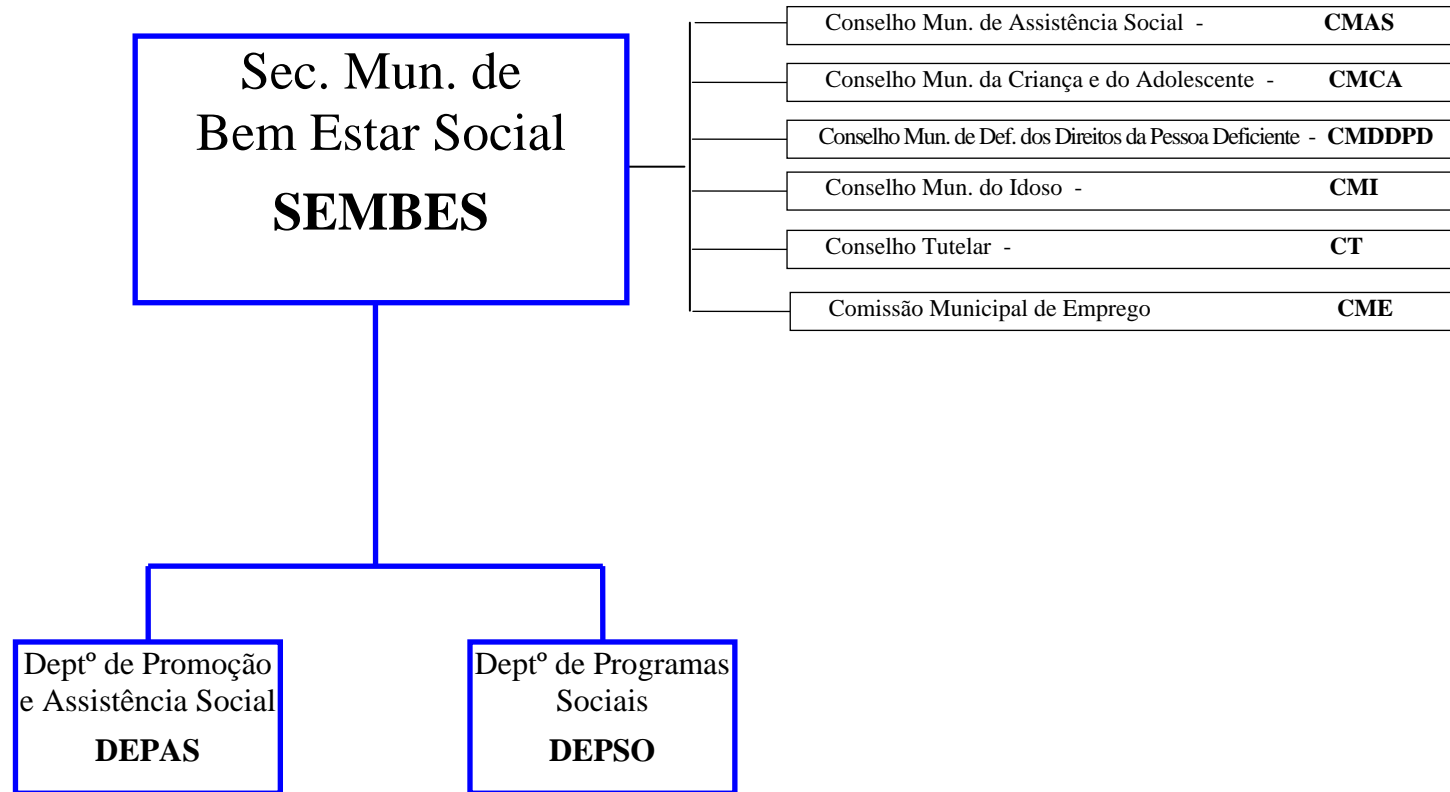
DEAS Departamento de Administração da Saúde
DIRH Divisão de Recursos Humanos
DIRM..... Divisão de Recursos Materiais

DESA..... Departamento de Saneamento

DESS..... Departamento de Serviços de Saúde
CR Centro de Reabilitação
CS Centro de Saúde
POL Policlínica
PS Posto de Saúde
PSM Pronto Socorro Municipal
HM..... Hospital Municipal

Anexo XXXVII da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de
Bem Estar Social - SEMBES



Anexo XXXVIII da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Bem Estar Social - SEMBES**

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	02
03	Assistente II	CC3	01
04	Diretor de Departamento	CC4	02
05	Diretor de Unidade	CC4	04
06	Secretário Executivo	CC5	01
07	Coordenador de Segmento	FG2	03
TOTAL			14

Anexo XXXIX da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Bem Estar Social - SEMBES**

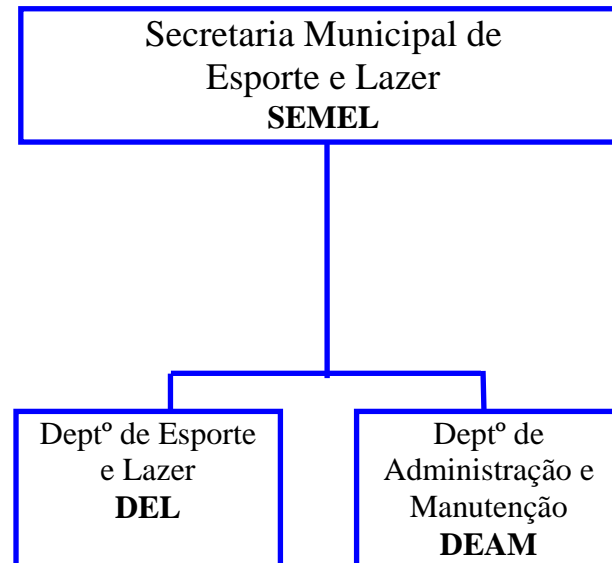
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS / FUNÇÕES	SUBUNIDADES						TOTAL
		DEPAS	DEPSO	CIC 1	CIC2	CIC3	CAF	
01	Agente Administrativo	04	04	04	04	04	01	21
02	Assistente Social	05	06	--	--	--	01	12
03	Auxiliar Administrativo	03	03	04	04	04	--	18
04	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01	05	04	05	--	16
05	Nutricionista	01	--	--	--	--	--	01
06	Pedagogo	--	01	--	--	--	--	01
Total		14	15	13	12	13	02	69

DEPAS Departamento de Promoção e Assistência Social
DEPSO Departamento de Programas Sociais
CIC 1 Centro Integrado de Convivência 1
CIC 2 Centro Integrado de Convivência 2
CIC 3 Centro Integrado de Convivência 3
CAF Centro de Atendimento a Família

Anexo XL da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Esporte de Lazer - SEMEL**



Anexo XLI da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer - SEMEL**

Nº de Ordem	Cargos Comissionados	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	01
03	Diretor de Departamento	CC4	02
04	Secretário Executivo	CC5	01
TOTAL			05

Anexo XLII da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer - SEMEL**

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

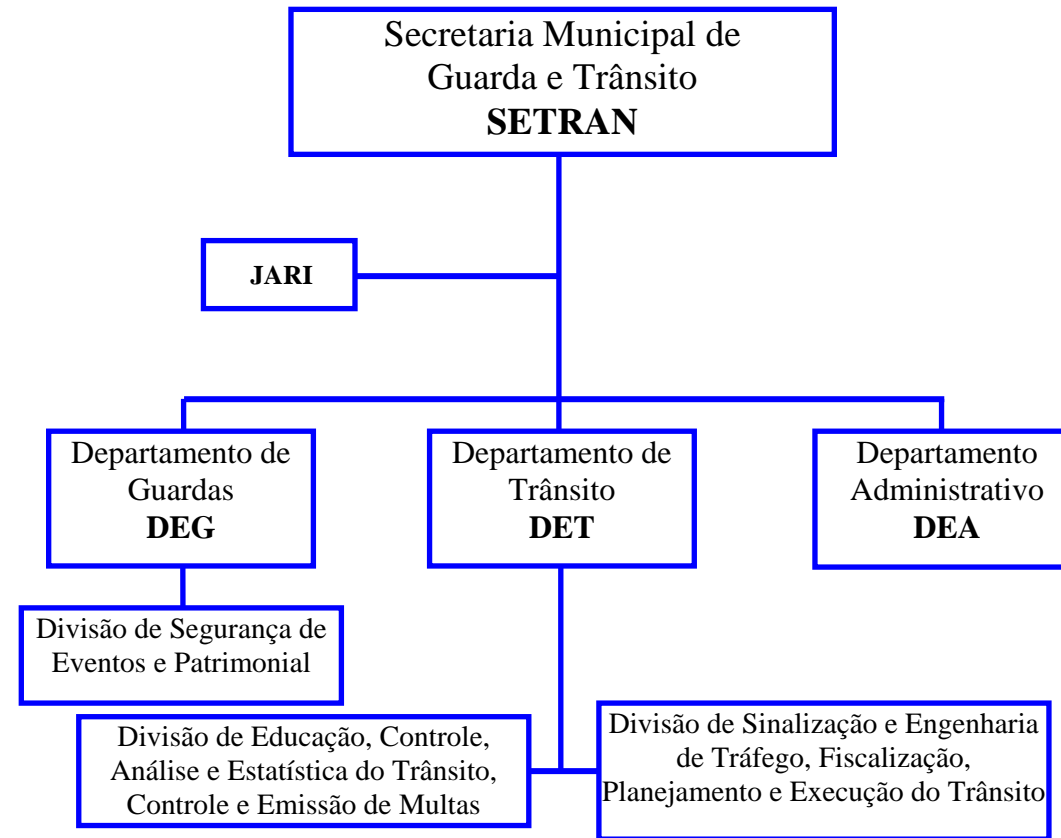
Nº DE ORDEM	CARGOS / FUNÇÕES	SUBUNIDADES		TOTAL
		DEL	DEAM	
01	Agente Administrativo	02	02	04
02	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01	02
03	Auxiliar Administrativo	03	03	06
04	Auxiliar de Enfermagem	01	--	01
Total		07	06	13

DEL Departamento de Esporte e Lazer

DEAM Departamento de Administração e Manutenção

Anexo XLIII da Lei nº 0606/2001

Secretaria Municipal de
Guarda e Trânsito - SETRAN



Anexo XLIV da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Guarda e Trânsito - SETRAN**

Nº de Ordem	Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1.	Secretário Municipal	DAS1	01
2.	Sub-Secretário Municipal	DAS2	01
3.	Assistente I	CC2	01
4.	Diretor de Departamento	CC4	03
5.	Chefe de Divisão	FG2	03
6.	Secretário Executivo	CC5	01
7.	Encarregado	FG3	06
8.	Inspetor de Segurança	FG1	04
TOTAL			20

Anexo XLV da Lei nº 0606/2001

**Secretaria Municipal de
Guarda e Trânsito - SETRAN**

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS / FUNÇÕES	SUBUNIDADES						TOTAL
		DEG	DISEP	DET	DIECM	DEAD	DISEPET	
01	Agente Administrativo	01	01	01		01		04
03	Auxiliar Administrativo	01						01
04	Guarda Municipal	198			01		01	200
Total		200	01	01	01	01	01	205

DEG Departamento de Guardas

DISEP Divisão de Segurança de Eventos e Patrimonial

DET Departamento de Trânsito

DIECM Divisão de Educação, Controle, Análise e Estatística do Trânsito, Controle e Emissão de Multas

DEAD Departamento Administrativo

DISEPET Divisão de Sinalização e Engenharia de Tráfego

Anexo XLVI da Lei nº 0606/2001

Tabela de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Nº de Ordem	Cargos e Funções		Simbologia	Quantidade	Cargos Comissionados	Funções Gratificadas	
	Prefeito		PR1	01			
	Vice-Prefeito		PR2	01			
1.	Secretário Municipal		DAS1	13			
2.	Procurador Geral do Município		DAS1	01			
3.	Chefe de Gabinete		DAS1	01			
4.	Subsecretário Municipal		DAS2	05	3.300,00		
5.	Subprocurador Municipal		DAS2	01	3.300,00		
6.	Coordenador do Fundo Municipal		DAS2	01	3.300,00		
7.	Chefe da Assessoria de Programas Especiais		CC1	01	2.359,50		
8.	Chefe da Assessoria de Informática		CC1	01	2.359,50		
9.	Diretor de Hospital		CC1	01	2.359,50		
10.	Diretor de Pronto Socorro		CC1	01	2.359,50		
11.	Assessor Jurídico		CC1	03	2.359,50		
12.	Assistente I		CC2	27	2.044,90		
13.	Assistente II		CC3	16	1.887,60		
14.	Gerente de Pronto Socorro Municipal		CC4	01	1.430,00		
15.	Diretor de Departamento		CC4	46	1.430,00		
16.	Diretor de Unidade		CC4	04	1.430,00		
17.	Secretário Executivo		CC5	14	943,80		
18.	Secretária		CC5	04	943,80		
19.	Gerente de Programas Especiais		CC5	06	943,80		
20.	Administrador Distrital		CC6	03	786,50		
21.	Inspetor de Segurança		FG1	04		550,55	
22.	Gerente de Unidade de Saúde		FG1	11		550,55	
23.	Coordenador de Programa de Saúde		FG1	05	--	550,55	
24.	Coordenador de Programa de Saúde Oral		FG1	01	--	550,55	
25.	Chefe de Equipe de Enfermagem		FG1	02	--	550,55	
26.	Chefe de Equipe de Plantão		FG2	07	--	471,90	
27.	Chefe de Divisão		FG2	28	--	471,90	
28.	Coordenador de Segmento		FG2	18	--	471,90	
29.	Encarregado		FG3	34	--	385,00	
30.	Diretor	A	de 501 alunos em diante	DE1	06	--	786,50
31.	De	B	de 201 a 500 alunos	DE2	18	--	629,20
32.	Escola	C	até 200 alunos	DE3	06	--	550,55
33.	Diretor Adjunto	A	de 501 alunos em diante	DA1	09	--	550,55
34.	Diretor de Creche		DC1	04	--	550,55	
TOTAL				305			

**Anexo XLVII da Lei nº 0606/2001
QUADRO GERAL DE PESSOAL**

Cargos	GAB	PROGEM	SEMACE	SECOM	SEMEL	SEMAD	SEMPAZ	SECPLAN	SEAPEM	SEMUOSP	SEMTIC	SEMED	SEMUSA	SEMBES	SETRAN	TOTAL	criação de vagas	SALÁRIO R\$
Administrador	--	--	--	--	--	1	1	1	--	--	--	--	2	--	--	5	0	1487,77
Agente Administrativo	7	4	4	5	4	48	22	8	8	12	3	104	39	21	4	293	18	507,46
Agente de Saneamento	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10	--	--	10	0	507,46
Ajudante de Cozinheiro	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	0	280,00
Almoxarife	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	352,40
Analista de Sistemas	4	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	0	1050,19
Arquiteto	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7	--	--	--	--	--	7	2	1487,77
Assistente Social	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6	12	--	18	0	1050,19
Atendente de Consultório Dentário	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	17	--	--	17	0	352,40
Auxiliar Administrativo	2	3	1	--	6	14	6	4	2	6	2	--	31	18	1	96	6	352,40
Auxiliar de Enfermagem	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	88	--	--	89	1	352,40
Auxiliar de Fisioterapia	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	0	352,40
Auxiliar de Serviços Gerais	--	--	--	--	2	49	--	--	14	33	4	197	67	16	--	382	17	280,00
Auxiliar Visa	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0	0	352,40
Bacharel em Comunicação Social	--	--	--	4	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	0	1.487,77
Bacharel em Turismo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	1	0	1.487,77
Bibliotecário	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	1	0	1.487,77
Biólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	1	0	1.050,19
Bioquímico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	1.050,19
Contador	--	--	1	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	2	0	1.487,77
Copeira	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	0	280,00
Cozinheiro	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7	--	--	7	0	331,80
Desenhista Projetista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	2	0	507,46
Economista	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	1	0	1.487,77
Enfermeiro	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	22	--	--	22	0	1.050,19
Enfermeiro 40 Horas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	0	1.487,77
Enfermeiro Sanitarista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	1.050,19
Engenheiro Agrônomo	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	1	0	1.487,77
Engenheiro Civil	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6	--	--	--	--	--	6	2	1.487,77
Engenheiro Sanitarista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	3	0	1.487,77
Farmacêutico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	3	0	1.050,19
Fiscal de Obras e Posturas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	12	--	--	--	--	--	12	0	454,55
Fiscal de Transportes	--	--	--	--	--	6	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6	0	454,55
Fiscal de Tributos	--	--	--	--	--	--	10	--	--	--	--	--	--	--	--	10	0	454,55
Fiscal Sanitário	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	35	--	--	35	0	454,55
Fisioterapeuta	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	5	0	1.050,19
Fonoaudiólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	7	--	--	7	0	1.050,19
Fotografo	--	--	--	2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	0	553,59
Guarda Municipal	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	200	200	50	465,46
Guarda Sanitário	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10	--	--	10	0	352,40
Merendeira	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	134	--	--	--	134	0	331,80
Médico Acupunturista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	1.050,19
Médico Anestesiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	8	--	--	8	0	1.050,19
Médico Angiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	1.050,19
Médico Cardiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	5	0	1.050,19
Médico Cirurgia Geral	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	3	0	1.050,19
Médico Clínico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	21	--	--	21	0	1.050,19
Médico De Família	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	5	0	2.805,00
Médico Dermatologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	3	0	1.050,19
Médico do Trabalho	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	0	1.050,19
Médico Endocrinologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	1.050,19
Médico Fisiatra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	1	0	1.050,19
Médico Gastroenterologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	1.050,19
Médico Geriátrico	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	1	0	1.050,19
Médico Ginecologista Obstetra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	27	--	--	27	0	1.050,19
Médico Homeopata	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	1.050,19
Médico Infectologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	1.050,19
Médico Intensivista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	8	--	--	8	0	1.050,19
Médico Neurologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	1.050,19
Médico Oftalmologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	1.050,19
Médico Ortopedista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	0	1.050,19
Médico Otorrinolaringologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	1.050,19
Médico Patologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	1	0	1.050,19

Anexo XLVIII da Lei nº 0606/2001
QUADRO GERAL DE PESSOAL – (Continuação)

Cargos	GAB	PROGEM	SEMACI	SECOM	SEMEL	SEMAD	SEMFAZ	SECPLAN	SEAPEM	SEMUOSP	SEMTIC	SEMED	SEMUSA	SEMBES	SETRAN	TOTAL	criação de vagas	SALÁRIO R\$
Médico Pediatra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	44	--	--	44	0	1050,19
Médico Pneumologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	2	0	1050,19
Médico Psiquiatra	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	0	1050,19
Médico Radiologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	1	0	1050,19
Médico Sanitarista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	1	0	1050,19
Médico Socorrista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	23	--	--	23	0	1050,19
Médico Veterinário	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	1	--	--	3	0	1050,19
Médico Urologista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	1	0	1050,19
Motorista	--	--	--	--	--	60	--	--	--	--	--	10	--	--	--	70	10	371,90
Nutricionista	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	3	1	--	5	1	1050,19
Nutricionista 40 Horas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	1	0	1487,77
Odontólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	23	--	--	23	0	1050,19
Operador de Máquinas	--	--	--	--	--	--	--	--	3	4	--	--	--	--	--	7	0	413,23
Pedagogo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	25	--	1	--	26	1	753,81
Pintor Letrista	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	0	352,40
Procurador Municipal	--	3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	0	1.050,19
Procurador Municipal Categoria A	--	3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	3	1.487,77
Professor I	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	478	--	--	--	478	56	495,88
Professor II Ciências	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	16	--	--	--	16	2	753,81
Professor II Ed. Artística	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	12	--	--	--	12	0	753,81
Professor II Ed. Física	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	25	--	--	--	25	0	753,81
Professor II Geografia	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	--	--	--	14	0	753,81
Professor II História	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	--	--	--	14	0	753,81
Professor II Inglês	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10	--	--	--	10	0	753,81
Professor II Matemática	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	21	--	--	--	21	0	753,81
Professor II Português	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	23	--	--	--	23	0	753,81
Programador	3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3	0	507,46
Psicólogo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	8	--	--	8	1	1.050,19
Técnico Agrícola	--	--	--	--	--	--	--	--	3	--	--	--	--	--	--	3	0	507,46
Técnico de Ap. Gessado	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6	--	--	6	0	507,46
Técnico de Enfermagem	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	25	--	--	25	0	507,46
Técnico de Higiene Dental	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	11	--	--	11	0	507,46
Técnico de Laboratório	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	--	--	14	0	507,46
Técnico em Contabilidade	--	--	3	--	--	2	8	3	--	--	--	1	2	--	--	19	1	507,46
Técnico em Edificações	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5	--	--	--	--	--	5	0	507,46
Técnico em Informática	4	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	0	507,46
Técnico em Radiologia	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	9	--	--	9	0	507,46
Técnico em Turismo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	2	0	507,46
Técnico Visa	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10	--	--	10	0	507,46
Telefonista	--	--	--	--	--	5	--	--	--	--	--	--	4	--	--	9	0	352,40
Terapeuta Ocupacional	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	4	--	--	4	1	1.050,19
Topógrafo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	--	--	--	--	--	2	0	553,59
Total	20	13	9	12	13	185	48	17	34	89	12	1086	680	69	205	2492	172	

Unidades Organizacionais

GAB	Gabinete do Prefeito
PROGEM	Procuradoria Geral do Município
SECPLAN	Secretaria Municipal de Planejamento
SEMAD	Secretaria Municipal de Administração
SEMFAZ	Secretaria Municipal de Fazenda
SEMACI	Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
SECOM	Secretaria Municipal de Comunicação Social
SEAPEM	Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente
SEMUOSP	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
SEMTIC	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SEMUSA	Secretaria Municipal de Saúde
SEMBES	Secretaria Municipal de Bem Estar Social
SEMEL	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
SETRAN	Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito

Anexo XLIX da Lei nº 0606/2001

QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO ESTATUTÁRIO

Emprego	Regime	Quantidade	Salário R\$
Agente Especializado	Estatutário	10	352,40
Agente de Fiscalização	Estatutário	05	454,55
Agente Operacional	Estatutário	12	377,32
Agente de Serviços Gerais	Estatutário	119	280,00
Médico	Estatutário	07	1050,19
Dentista	Estatutário	01	1050,19
Professor	Estatutário	18	517,00

Anexo L da Lei nº 0606/2001

QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO CELETISTA

Emprego	Regime	Quantidade	Salário R\$
Agente de Fiscalização	Celetista	01	454,55
Auxiliar Administrativo	Celetista	01	507,46